



RESOLUÇÃO Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ-CMEA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei 460/2021 e com o disposto no artigo 39, inciso XVI do regimento interno deste Conselho.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

**EMENTA:** Autorização para a expedição de documentos por um prazo de 06 (seis) meses, para validação dos estudos dos alunos das escolas polo seus anexos e escolas nucleadas que compreende a Zona Rural do Município de Afuá-PA, que não estavam em processo no CEE (Conselho Estadual de Educação) nos anos que compreende esta resolução.

**Art. 1º.** Ficam Autorizadas para a expedição de documentos , por um prazo de 06 (seis) meses, para validação dos estudos de todos os alunos das escolas polos, seus anexos e escolas nucleadas que compreende a Zona Rural do Município de Afuá-Pá, para os anos anteriores a 2020, de acordo com a listagem nominal a seguir:

Nº	ESCOLA
1	EMEF Jarbas Cavalcante (Regional Entorno, anexos e nucleadas)
2	EMEF Proteção de Deus (Regional Santa Maria, anexos e nucleadas)
3	EMEF Emídio Duarte dos Santos (Regional Quebra Cabeça, anexos e nucleadas )
4	EMEF Nestor Ferreira Frazão (Regional Caldeirão, anexos e nucleadas)
5	EMEF Pastor Crispiniano Fernandes de Melo (Regional Jupaty, anexos e nucleadas)
6	EMEF São João Novo (Regional Marajó, anexos e nucleadas)
7	EMEF Antônio Pinto Facundes (Regional Maniva, anexos e nucleadas)
8	EMEF José Lacerda (Regional Serraria Pequena, anexos e nucleadas)
9	EMEF José Sebastião Araújo Alfaia (Regional Jurupary, anexos e nucleadas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA



10	EMEF Melquiades Negreiro (Regional Salvadorzinho, anexos e nucleadas)
11	EMEF Laura de Almeida Machado (Regional Carás, anexos e nucleadas)
12	EMEF São Benedito (Pagãos/Baturité, anexos e nucleadas)
13	EMEF Edivaldo Rodrigues Lacerda (Regional Igarapé, Cemitério e anexos)
14	EMEF Novo Progresso (Regional Progresso, anexos e nucleadas)
15	EMEF Romão Hage (Regional Cajary, anexos e nucleadas)
16	EMEF Marcelo Santana (Regional Ajará, anexos e nucleadas)
17	EMEF Raimundo Nunes Coelho (Regional Furo dos Botos, anexos e nucleadas)
18	EMEF Joaquim Matias (Regional Araramã, anexos e nucleadas)
19	EMEF Carlos Rodrigues (Regional Rio Preto, anexos e nucleadas)
20	EMEF Herói da Fé (Regional Baiano, anexos e nucleadas)
21	EMEF Clodovil Coelho (Regional Fábrica, anexos e nucleadas)
22	EMEF Elísia da Conceição Bahia (Regional Furo Seco, anexos e nucleadas)
23	EMEF Augusto José Monteiro (Regional Guajará, anexos e nucleadas)
24	EMEF Pastor Manoel Maria Cardoso (Regional Santana, anexos e nucleadas)

**Art.2º** As regionais que tinham seu processo em trâmite no CEE ( Conselho Estadual de Educação), nos anos que compreendem esta resolução poderão usar normalmente sua resolução, sendo de inteira responsabilidade do Gestor escolar buscar essa informação.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Afuá- Pará 04 de dezembro de 2023

Luiza Conceição Souza Nobre

Conselheira/Presidente do CME-Afuá

2021/2024